



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

N.1320.01.0080412/2024-16 /2024

## RESOLUÇÃO CES-MG

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento da 4ª Conferência Estadual de Saúde Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Minas Gerais - Roges Carvalho dos Santos.

A Mesa Diretora do Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais (CES-MG), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CES-MG e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata. Resolve:

Aprovar o Regulamento da 4ª Conferência Estadual de Saúde Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Minas Gerais (4ª CEGTES - Roges Carvalho dos Santos-MG), Tema Central: "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer", nos termos do anexo desta Resolução.

### ANEXO I

## REGULAMENTO DA 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE DE MINAS GERAIS – CONSELHEIRO ROGES CARVALHO DOS SANTOS

**TEMA: "DEMOCRACIA, TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE PARA O  
DESENVOLVIMENTO: GENTE QUE FAZ O SUS ACONTECER"**

## **ETAPA ESTADUAL: 25 A 29 DE AGOSTO DE 2024, NO VILLAGE RESORT, EM JABOTICATUBAS/MG**

**Etapa Nacional: 10 A 13 DE DEZEMBRO DE 2024, EM BRASÍLIA/DF.**

### **TÍTULO 1**

#### **Capítulo I**

#### **DA REALIZAÇÃO**

Art. 1º - Nos termos da Resolução CES-MG Nº 113 de 20 de dezembro de 2023, considerando: a Resolução CNS Nº 724, de 9 de novembro de 2023, a Resolução do CNS Nº 746, de 28 de março de 2024, a 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE DE MINAS GERAIS – CONSELHEIRO ROGES CARVALHO DOS SANTOS, tema “Democracia, trabalho e educação na saúde para o desenvolvimento: gente que faz o SUS acontecer”, de 25 a 29 de agosto de 2023, no Village Resort, Fazenda Coqueiral, 84 - Zona Rural, Jaboticatubas, Minas Gerais.

§ Único: A 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE DE MINAS GERAIS – CONSELHEIRO ROGES CARVALHO, tema “Democracia, trabalho e educação na saúde para o desenvolvimento: gente que faz o SUS acontecer”, será referida neste documento como 4ª CEGTES MG Roges Carvalho dos Santos

#### **Capítulo II**

#### **DA PARTICIPAÇÃO**

Art. 2º - A 4ª CEGTES MG Roges Carvalho dos Santos contará com a participação de pessoas delegadas e convidadas (os) conforme Resolução CES-MG Nº 113 de 20 de dezembro de 2023.

#### **Capítulo III**

#### **DA PARTICIPAÇÃO NA 6ª CONFERENCINHA DE SAÚDE**

##### **Etapa da 4ª CEGTES MG Roges Carvalho dos Santos**

Art. 3º - Participarão da 4ª CEGTES MG Roges Carvalho dos Santos, as delegadas e delegados mirins de 0 a 12 anos, sob a responsabilidade das pessoas delegadas, de integrantes da Comissão Organizadora e do Comitê Executivo.

§1º - A participação das pessoas delegadas mirins deverá ser informada no ato da inscrição das pessoas delegadas eleitas até dia 23 de julho de 2024.

§2º – Para ser garantido a participação das pessoas delegadas mirins, deverá ser comprovado o vínculo familiar com a criança e, que seja dependente da pessoa delegada participante.

§3º - A 4ª CEGTES MG Roges Carvalho dos Santos, contará com um espaço definido para o acolhimento das pessoas delegadas mirins, no período de 26 a 28 de agosto de 2024, conforme programação do evento.

§4º - Pessoas Delegadas mirins de 0 a 12 anos, quando houver, serão acolhidas e cuidadas por equipe multiprofissional específica, como cuidadoras (es) e recreadoras (es), com acomodação e alimentação de acordo com cada faixa etária.

§5º - As crianças de 0 a 12 anos serão consideradas Pessoas Delegadinhas mirins e participarão de atividades recreativas pedagógicas, e específicas da 6ª Conferencinha, etapa da 4ª CEGTES MG Roges Carvalho dos Santos

§6º - A alimentação de todas as pessoas delegadas mirins ficará a cargo da equipe responsável, exceto alimentação especial e congêneres.

§7º - No ato do credenciamento das (os) participantes na 4ª CEGTES MG Roges Carvalho dos Santos, será preenchida e assinada pela pessoa responsável uma ficha cadastral de cada pessoa delegada mirim.

§8º - No crachá de identificação de responsáveis de pessoas delegadas mirins constarão os nomes de ambas e contato telefônico para qualquer emergência ou informações a pessoa responsável.

Art. 4º - O Relatório Final da 6ª Conferencinha etapa da 4ª CEGTES MG Roges Carvalho dos Santos constará, em anexo, no Relatório Final da 4ª CEGTES MG Roges Carvalho dos Santos.

## **Capítulo IV**

### **DO CREDENCIAMENTO DAS (OS) PARTICIPANTES**

Art. 5º - O credenciamento das pessoas delegadas da 4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de Minas Gerais – Conselheiro Roges Carvalho, será realizado no dia 25/08/2024, das 14h às 22h, e dia 26.08.2024 das 8h às 12h.

§ único: Pessoas delegadas suplentes serão credenciadas apenas com e-mail prévio comunicando a substituição ou carta de apresentação assinada pelo CMS do seu município comunicando a respectiva substituição da pessoa eleita como titular.

## **Capítulo V**

### **DOS GRUPOS DE TRABALHO E DA PLENÁRIA FINAL**

Art. 6º - São instâncias de decisão na Etapa Estadual da 4ª CEGTES MG Roges Carvalho dos Santos:

Os Grupos de Trabalhos (GT's) e,

I. Plenária Final

§1º - Os Grupos de Trabalho, em um número máximo de 40 (quarenta) pessoas, serão compostos, paritariamente, por pessoas Delegadas, nos termos da Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), com participação de Convidadas e Convidados que deliberarão sobre o Relatório Consolidado.

§2º - Terão direito a voz todas as pessoas participantes da 4ª CEGTES MG Roges Carvalho dos Santos e a voto somente as pessoas Delegadas.

§3º - Os Grupos de Trabalho contarão com uma coordenação e duas relatorias, escolhidas pelo Grupo, e pessoas facilitadoras indicadas pela Comissão Organizadora para consolidar o Relatório do Grupo.

§4º - Os Relatórios Consolidados das Conferências ou plenárias Municipais e Estadual, etapas da 4ª CEGTES MG Roges Carvalho dos Santos e serão compilados pela Comissão de Relatoria e lidos, discutidos e votados pelo Grupo de Trabalho da 4ª CEGTES MG Roges Carvalho dos Santos sendo permitidas supressões, total ou parcial, e aglutinações à proposta original, desde que esta não seja descaracterizada.

§5º - Às pessoas delegadas participantes da 4ª CEGTES MG Roges Carvalho dos Santos serão concedidos destaques para propor aglutinação ou supressão constantes no Relatório Consolidado discutido no grupo e o tempo limite para intervenções serão de 2 (dois) minutos, podendo ser prorrogadas por mais 1 (um) minuto, deste modo não poderá exceder três minutos de fala.

§6º - A metodologia das discussões e aprovações das propostas nos grupos de trabalho seguirá:

I. Nos Grupos de Trabalho serão discutidas as propostas que constarem do Relatório Consolidado dos Municípios e da 1ª Plenária Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, conforme eixos de discussão: Eixo 1 – Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde; Eixo 2 - Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil e, Eixo 3 - Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde

I.

- II. Todas as propostas dos eixos temáticos serão discutidas em todos os grupos de trabalho;
- III. As propostas deverão ser aprovadas por maioria simples, ou seja, acima de 50% das pessoas delegadas presentes na hora da votação e aquelas propostas que obtiverem aprovação em 70% ou mais no conjunto dos Grupos de Trabalho farão parte, automaticamente, do Relatório Final da
- IV. 4ª CEGTES MG Roges Carvalho dos Santos. As propostas que forem aprovadas nos Grupos de Trabalho e NÃO alcançarem os 70% de aprovação no conjunto dos Grupos de trabalho serão remetidas a aprovação da plenária final.

§ 7º - Os Grupos de Trabalho terão a participação de pessoas Delegadas e Convidadas, distribuídas de forma aleatória e paritária, conforme numeração no crachá, no momento do credenciamento.

**§8º - Cada grupo de trabalho deverá aprovar 1 (Uma) diretriz e 3 (três) propostas a nível Nacional por eixo temático e 1 (Uma) diretriz e 2 (duas) propostas a nível Estadual por eixo temático. Cada diretriz deverá ser acompanhada por suas propostas e essas apontem para uma ação.**

Cada proposta deverá ter aproximadamente no máximo, 350 a 700 caracteres

§9º - **As Diretrizes e suas respectivas propostas** encaminhadas à Plenária Final poderão ser aprovadas ou reprovadas, não cabendo alteração do texto;

§10º - A Plenária Final deliberará por votação diretrizes e propostas prioritárias estadual. Cada proposta deverá ser associada a uma diretriz, não sendo permitida aprovação de proposta isolada e 1(Uma) diretriz 3 (três) propostas para cada eixo temático prioritárias de abrangência Nacional.

**§11º - O Relatório Final da Etapa Estadual, a ser encaminhado à Comissão Organizadora da Etapa Nacional deverá conter 1(uma) Diretriz para cada um dos 3(três) eixos temáticos e 3 (três) propostas para cada um dos (três) eixos temáticos priorizados e aprovados na Plenária Final. As propostas devem estar associadas as diretrizes e devem apontar para uma ação.**

Art. 7º - A Plenária Final é a instância máxima de deliberação da 4ª CEGTES MG Roges Carvalho dos Santos e tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado, elaborado pela Comissão de Relatoria, que foi discutido e aprovado pelos Grupos de Trabalho.

Parágrafo único: As propostas oriundas da 6ª Conferencinha constarão como anexo dos relatórios da etapa estadual da 4ª CEGTES MG Roges Carvalho dos Santos e serão encaminhadas juntamente com as propostas enviadas a 4ª CGTES.

Art. 8º - As “questões de ordem” somente poderão ser solicitadas se houver descumprimento deste Regulamento e antes da entrada “em regime de votação”, por um período máximo de três minutos.

Parágrafo único - As “questões de ordem” deverão ser encaminhadas à mesa auxiliar da 4ª CEGTES MG Roges Carvalho dos Santos para definição.

Art. 9º - Será concedida a uma pessoa delegada, a defesa da proposta, e uma contrária a proposta pelo tempo de dois minutos, prorrogáveis por mais um minuto.

Art. 10 - A Mesa de trabalho da Plenária Final, coordenada pela Mesa Diretora do CES-MG, fará a leitura das propostas informando ao Plenário que a proposta está em discussão.

Art. 11 - As decisões da Plenária Final serão consideradas por maioria simples de votos das pessoas Delegadas presentes no momento da votação.

Art. 12 - O Relatório da Plenária Final será encaminhado ao Pleno do Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais para ser referendado em formato de resolução e será encaminhado para formulação do Plano Estadual de Saúde - PES (2024-2027) e ao Plano Estadual de Gestão de Trabalho e Educação em Saúde, inserido no Sistema Nacional de Monitoramento dos encaminhamentos das propostas aprovadas nas etapas da 4ª CEGTES MG Roges Carvalho dos Santos. Este documento será amplamente divulgado pelos meios eletrônicos.

## **Capítulo VI**

### **DAS MOÇÕES**

Art. 13 - As moções serão aceitas somente se tiverem abrangência Estadual e Nacional e deverão ser entregues, preenchidas em formulário próprio cedido pela comissão organizadora, em sala reservada para a Comissão de Relatoria, por escrito, contendo as assinaturas de, no mínimo, por 50 (cinquenta) pessoas Delegadas, com a indicação a quem se destina, e deverão ser protocoladas, impreterivelmente, até às 11h, do dia 28/08/2024, mediante recibo.

§1º As moções após serem qualificadas, certificadas e numeradas, serão levadas à Plenária Final, sendo colocadas em votação para serem aprovadas ou rejeitadas por maioria simples, não cabendo qualquer discussão.

§2º A Comissão de Relatoria rejeitará as Moções que forem consideradas “proposta” que se enquadrem em um dos eixos temáticos, visando preservar e valorizar os trabalhos em grupo.

## **Capítulo VII**

### **DA ELEIÇÃO DE PESSOAS DELEGADAS À ETAPA NACIONAL**

Art. 14 As vagas destinadas às delegações para a 4ª Conferência Nacional da Gestão do Trabalho e Educação na Saúde – 4ª CNGTES serão disponibilizadas no dia 28/08/2024, conforme proporcionalidade e realização das conferências/plenárias nas regiões de saúde do estado.

Art. 15 A eleição de pessoas delegadas ocorrerá em cada segmento, por região e para o município de Belo Horizonte em locais pré-definidos pela Comissão Organizadora e supervisionados por integrantes da mesma.

§1º Serão eleitas ainda um número de pessoas delegada suplentes, na proporção de até 30% do total de vagas, de cada segmento, visando suprir uma eventual vacância de titulares.

§2º Havendo empate nos votos obtidos, será eleita a pessoa delegada com maior idade.

§3º O conjunto das pessoas delegadas eleitas por segmento deverá ter no mínimo 50% de mulheres.

§4º Cada pessoa delegada poderá votar na quantidade de pessoa delegada estabelecida por segmento em sua região.

§5º As pessoas não podem se eleger fora do seu segmento conforme **RESOLUÇÃO CES-MG Nº 122 DE 12 DE MARÇO DE 2024**,

Art. 9º, §5º.

Art. 16 Caso a pessoa delegada eleita não tenha comprovado participação em 75% das atividades apuradas na conferência ou se eleger ilegalmente no segmento errado, a Comissão Organizadora poderá indeferir sua eleição e substituir pela pessoa delegada suplente.

§1º Não será permitida eleição de pessoa delegada de nenhuma região fora do horário estabelecido, sob pena de ser invalidada a eleição.

§2º Em cada sala será afixada a lista com nomes de pessoas delegadas por região, município e segmento

## **CAPÍTULO VIII**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 14 - Será concedido o certificado de participação com percentual 75% de frequência/carga horária na 4ª CEGTES MG Roges Carvalho dos Santos, comprovados por meio da leitura eletrônica do crachá/cartão ou da lista de presença.

Art. 15 - Esse regulamento ficará em consulta pública por um prazo de 07(sete) dias, a partir da sua publicação.

Art. 16 - A Comissão Organizadora, por meio do seu Comitê Executivo se reserva no direito de decidir sobre os casos omissos neste regulamento.

## **PROGRAMAÇÃO**

**TEMA:** “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”.

### **DIA 25**

**14h:** Credenciamento

### **DIA 26**

**8h:** Credenciamento

**9h às 12h:** Atividades autogestionadas

**12h às 14h:** Almoço

**14h às 18h: Mesa de debates**

**Eixo 1 – *Democracia, Controle Social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;***

**Eni Carajá** – Coordenador Estadual do Movimento de Reintegração dos Acometidos pela Hanseníase (Morhan)

**Eixo 2 – *Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: Uma agenda estratégica para o futuro do Brasil;***

**Isabela Cardoso de Matos Pinto** – Secretária de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde

**Eixo 3 – *Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas***

*que fazem o SUS acontecer: A saúde da democracia para a democracia da Saúde.*

**Berenice de Freitas Diniz** – Pesquisadora do Grupo de Pesquisa Saúde, Educação e Cidadania da Fiocruz Minas

**19h às 21h:** Abertura Oficial

**21h:** Coquetel

## **DIA 27**

**7h às 8h:** Café da manhã

**8h às 12h:** Trabalho de grupo

**12h às 14h:** Almoço

**14h às 18h:** Trabalho de grupo

**20h:** Confraternização Mineira (trazer roupa típica festa junina mineira)

## **DIA 28**

**7h às 8h:** Café da manhã

**8h às 12h:** Plenária Final e Eleição da Delegação

**12h às 14h:** Almoço

**14h às 18h:** Plenária Final e Eleição da Delegação

## **DIA 29**

**12h:** Check-out

**Referência:** Processo nº 1320.01.0080412/2024-16

SEI nº 95085640